



**PREFEITURA**

*Um novo tempo. Uma nova cidade.*

**LEI Nº 3.897, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

“ Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional ”

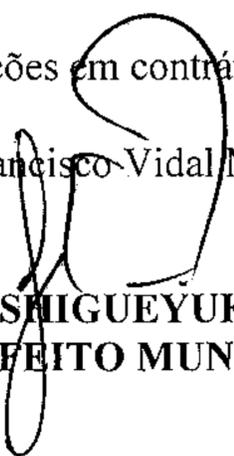
**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - O Loteamento do Conjunto Habitacional Pereira Barreto “C”, neste município, composto por 200 unidades habitacionais, passa a denominar-se “**JARDIM OITIS**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 29 de novembro de 2010.

  
**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



**Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto**

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500